

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 03/2018
FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFFS**

A **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina, FAPESC**, torna pública a presente Chamada, definida no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 03/2018, assinado com a Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, e convida os docentes dessa Instituição – *Campus* Chapecó, a submeterem projetos de pesquisa e inovação em consonância com as especificações a seguir.

1. OBJETIVO

Apoiar o Plano de Consolidação da Pós-graduação da UFFS (Quadriênio 2017-2020) por meio do fomento à pesquisa e à inovação desenvolvidas no âmbito das Linhas de Pesquisa dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) do *Campus* Chapecó.

2. ADMISSIBILIDADE

2.1 Do proponente

Estão habilitados a submeter projetos à presente Chamada Pública os docentes da UFFS, *Campus* Chapecó, que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ser docente em exercício, pertencente ao quadro efetivo da UFFS *Campus* Chapecó.
- b) Ser credenciado como docente permanente ou colaborador de Programa de Pós-graduação da UFFS, cadastrado na Plataforma Sucupira, até a data do lançamento da presente Chamada Pública.
- c) Estar vinculado a Grupo(s) de Pesquisa da UFFS, registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- d) Estar previamente registrado na plataforma da FAPESC e ter seu currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- e) Ser proponente de, no máximo, um projeto neste edital, ficando facultada a possibilidade de participação em mais projetos, na condição de colaborador.
- f) Não possuir pendências junto à FAPESC e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG) da UFFS.

2.2 Do projeto:

Será considerado habilitado o projeto que atender às seguintes condições:

- a) Estar vinculado a uma das Linhas de Pesquisa dos PPGs, conforme o Anexo I desta Chamada Pública e demonstrar relação/organicidade ao que a linha vem pesquisando e produzindo.

- b) Não ter sido aprovado em editais de pesquisa da UFFS com fomento ou em editais de outras agências, em vigência.
- c) Estar vinculado a um projeto “guarda-chuva” institucionalizado via sistema Prisma UFFS (prisma.uffs.edu.br), do qual o proponente participa como coordenador ou colaborador.
- d) Ter como coordenador um único docente, ficando facultada a participação de outros pesquisadores que integrem a mesma Linha de Pesquisa do PPG.
- e) Demonstrar exequibilidade mediante plano de trabalho e orçamento correspondente a 12 (doze) meses.
- f) Ser projeto único, não podendo ser submetido por mais de um proponente.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	03/09/2018
Submissão dos projetos na Plataforma FAPESC (<i>online</i>)	Até 19/10/2018
Divulgação dos projetos aprovados	05/11/2018
Apresentação de recursos administrativos	Até 5 (cinco) após a divulgação do resultado
Inclusão de documentos e ajustes dos planos de trabalho para a contratação na Plataforma FAPESC	12/11/2018 a 21/11/2018
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 12/11/2018
Inclusão dos projetos aprovados e indicação dos bolsistas no sistema Prisma da UFFS	A partir de 12/11/2018
Prazo de execução do projeto e vigência da bolsa	22/11/2018 a 21/12/2019
Entrega dos relatórios de atividades dos bolsistas no sistema Prisma da UFFS	17/06/2019
Prazo para apresentação do Relatório Final do projeto e da Prestação de contas para a FAPESC	30 dias após o término da vigência dos Termos de Outorga
Entrega dos resultados finais pelo bolsista no sistema Prisma da UFFS	60 dias após o término da vigência da bolsa
Apresentação X Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UFFS	Outubro de 2019

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A presente Chamada Pública, definida no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2018, firmado entre a FAPESC e a UFFS, contará com recursos correspondentes a R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:

Recurso Global (R\$)	Fonte	Destinação
50.000,00	FAPESC	Custeio e capital
52.800,00	UFFS	Bolsas de Iniciação Científica

4.2 Distribuição dos recursos financeiros por projeto

4.2.1 Cada projeto, com duração de 12 (doze) meses, poderá prever recursos de custeio e capital até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e uma 1 (uma) bolsa de iniciação científica (IC).

4.2.2 Será assegurada, no mínimo, uma bolsa para cada projeto selecionado.

4.2.3 A Comissão responsável pela análise dos projetos poderá propor ajustes nos itens do orçamento, de acordo com o julgamento do mérito do projeto e a disponibilidade financeira, até o teto de valores fixados pela Chamada Pública.

4.2.4 Havendo recursos remanescentes poderão ser redistribuídos, a critério da Comissão, entre os projetos aprovados, podendo o projeto receber mais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou mais de uma 1 (uma) bolsa de IC.

4.3 Despesas de capital e custeio e bolsas

4.3.1 Serão financiados pela FAPESC itens de despesas correntes e de capital, aprovadas no Plano de Trabalho, considerando aquisições de materiais bibliográficos, permanentes e equipamentos (bens patrimoniáveis); de materiais de consumo; serviços de terceiros pessoa jurídica e diárias.

4.3.1.1 Com recursos e responsabilidade da UFFS, será assegurada no mínimo uma bolsa de IC para cada projeto selecionado. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais no período de 12 (doze) meses.

4.3.2 Os itens de despesas não financiáveis estão arrolados no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2.060/09.

4.3.3 Para esta Chamada Pública, ainda estão vedados pagamentos com despesas de salários e encargos; combustíveis e pedágios; manutenção e/ou aquisição de veículos e acessórios; ornamentação, coquetel, jantares, recepções, festas, publicidade, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

5. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 O projeto deverá ser submetido pelo coordenador, em formulário eletrônico da Plataforma FAPESC de Ciência Tecnologia e Inovação (CT&I), disponível no link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>, preenchido até o prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

5.1.1 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo. Assim, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabiliza por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos no sistema.

5.2 Serão desclassificados os projetos idênticos apresentados por proponentes distintos.

5.3 Não será permitida anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação, após o encaminhamento eletrônico do projeto, ainda que dentro do prazo.

5.4 A Produção Científica do Coordenador do Projeto será avaliada de acordo com a Planilha de Produção Docente da UFFS disponível em: pd.uffs.edu.br e deverá ser encaminhada ao e-mail cappg.ch@uffs.edu.br até o prazo final de submissões conforme estabelece o cronograma desta Chamada Pública.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

6.1 Análise de Admissibilidade

Serão previamente desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com os termos desta Chamada Pública, principalmente com os critérios de admissibilidade estabelecidos no item 2.

6.2 Análise e Julgamento de Mérito

6.2.1 A análise e o julgamento de mérito serão feitos por uma Comissão de Avaliação, designada pela FAPESC, que poderá convocar consultores *ad hoc*, sempre que necessário.

6.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tiver apresentado projeto a esta Chamada Pública, bem como aquele que tenha interesse particular ou institucional na aprovação de qualquer projeto.

6.2.3 Esta etapa consistirá na análise e avaliação dos projetos enquadrados quanto ao mérito, segundo os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos. A Comissão de Avaliação e os consultores *ad hoc*, quando for o caso, atribuirão notas de 0 a 10:

Critérios	Nota	Peso
1 Relevância: importância do projeto para o fortalecimento da Linha de Pesquisa e da consolidação do PPG; demonstração clara da relação/organicidade do projeto aos demais estudos desenvolvidos pela Linha de Pesquisa.	0-10	1,0
2 Qualidade do projeto: clareza e coerência na definição do tema/problema de estudo, dos objetivos (geral e específicos) e do referencial teórico.	0-10	1,5
3 Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizados para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	0-10	1,5
4 Qualidade do Plano de Trabalho e Cronograma: coerência entre os objetivos do projeto e as atividades previstas e o cronograma/fases de desenvolvimento; factibilidade do Plano de Trabalho e adequabilidade do mesmo à equipe de pesquisadores e estudantes envolvida.	0-10	0,5
5 Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com o Plano de Trabalho.	0-10	0,5
6 Produção Científica do Coordenador do Projeto: a produção será lançada na Planilha de Produção Docente da UFFS (pd.uffs.edu.br), pelo coordenador do projeto, cabendo à PROPEPG a sistematização dos dados.	0-10	5,0

6.2.4 A avaliação da produção docente do Coordenador será feita de acordo com o Qualis da área de avaliação da CAPES a qual o PPG está vinculado.

6.2.5 O projeto que obtiver Nota de Mérito inferior a 7,0 pontos será desclassificado.

6.2.6 Concluído o julgamento, a Comissão de Avaliação apresentará, na Plataforma da FAPESC, um parecer conclusivo contendo a relação dos projetos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

6.2.7 O resultado final de classificação desta Chamada Pública será homologado pela Diretoria Executiva da FAPESC.

7. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC (<http://www.fapesc.sc.gov.br>) e no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme prazo previsto no item 3 desta Chamada Pública.

7.2 Caso um proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso junto à FAPESC por meio da Plataforma FAPESC de CT&I, no prazo estabelecido pelo Cronograma (item 3).

7.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e os resultados serão publicados na Plataforma FAPESC.

8. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

8.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador do projeto) e a(s) Instituição(s) Interviente(s). Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

8.3 Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, o Beneficiário, para fins de contratação deverá inserir, na Plataforma da FAPESC, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de vínculo do coordenador/beneficiário com a Instituição Interviente de vínculo.
- b) Cópia do documento de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF) do coordenador do projeto.
- c) Cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone) do coordenador do projeto;
- d) Cópia do diploma da titulação mais alta do coordenador do projeto.
- e) Carta de anuência assinada pelo Diretor do *Campus* da Instituição Interviente no qual está sendo ou será desenvolvido o projeto de pesquisa.
- f) Contrato e extrato zerado da conta específica do projeto no Banco do Brasil, conforme ofício da FAPESC.

8.4 Não possuir pendências junto à FAPESC e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG) da UFFS.

9. REPASSE E USO DOS RECURSOS

9.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal. Caso se fizer necessária sua utilização dos rendimentos no projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio de ofício, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho.

9.2 Não será permitido a inclusão posterior de itens de despesas de custeio e capital na Planilha de Orçamento.

9.3 O beneficiário não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

9.4 O beneficiário não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto.

9.5 O beneficiário não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.

9.6 É vedado ao beneficiário utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência.

9.7 Os itens de capital deverão ser alocados na UFFS sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do Projeto, e integrados ao patrimônio da UFFS como "Bens de Terceiros/UFFS". O comprovante do tombamento deve ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DIVULGAÇÃO DO PROJETO

10.1 Durante a fase de execução dos planos de trabalho apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPESC deverá ser feita pelo coordenador do projeto, por e-mail uffs@fapesc.sc.gov.br

10.2 Caberá à FAPESC fazer o acompanhamento da execução dos planos de trabalho, podendo recorrer à Diretoria de Pesquisa da UFFS, quando necessário.

10.3 O acompanhamento e a avaliação dos projetos contempladas serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

10.3.1 A qualquer tempo, a FAPESC e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS poderão solicitar ao coordenador do projeto a apresentação de relatório parcial de pesquisa, bem como realizar acompanhamento da pesquisa *in loco*.

10.3.2 Apresentação à FAPESC de relatório técnico final por meio da Plataforma FAPESC.

10.3.3 A prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no site da FAPESC, no menu Manuais e Formulários.

10.3.4 A não apresentação de relatório técnico, bem como de prestação de contas, sujeitará o beneficiário às sanções legais.

10.3.5 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto Estadual 2.060, de 26/01/2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

10.3.6 Os resultados da pesquisa deverão ser submetidos aos Anais e apresentados na X Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (JIC) da UFFS, mencionando-se o apoio recebido da FAPESC e da UFFS, ao desenvolvimento do projeto.

11. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC e/ou da UFFS, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

13.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

13.3 Caberá a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) antes de iniciar a coleta de dados.

13.4 Os direitos de propriedade intelectual anteriores ao início de cada projeto aprovado com cota de fomento no Edital de Chamada Pública continuarão a ser propriedade ou posse de cada partícipe, conseqüentemente, não se comunicarão ou não se tornarão propriedade comum sem contrato prévio.

13.5 Dos conhecimentos e informações gerados pelos projetos, como resultado do trabalho de pesquisa, aplicada ao amparo desta Chamada Pública, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de responsabilidade da UFFS, não cabendo a FAPESC qualquer participação na sua titularidade.

13.6 Qualquer publicação ou divulgação dos projetos e seus respectivos resultados gerados a partir da presente Chamada Pública deverá mencionar o apoio financeiro recebido da **FAPESC** e da **UFFS** ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

13.7 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

13.8 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESC, via Plataforma de CTI, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.9 Não serão permitidas substituições de proponente/beneficiário e de instituição de vínculo Empregatício.

13.10 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.11 O prazo de vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses.

13.12 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 9.784/ 1999, no que couber e pelas normas internas da FAPESC.

13.13 A FAPESC e a UFFS não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista de Iniciação Científica durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa. Compete a cada *campus* a oferta de seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

13.14 Os requisitos para a indicação dos estudantes bolsistas de Iniciação Científica serão publicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG) da UFFS logo após a divulgação dos projetos aprovados nesta Chamada Pública, com o devido detalhamento dos compromissos dos orientadores e dos bolsistas.

13.15 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria Técnica e Científica da FAPESC e PROPEPG da UFFS e, por elas deliberados.



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E
INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada Pública podem ser obtidos junto à FAPESC para o e-mail uffs@fapesc.sc.gov.br ou para a Diretoria de Pesquisa (DPE) UFFS para o e-mail dir.dpe@uffs.edu.br.

Florianópolis, 03 de setembro de 2018.

Sergio Luiz Gargioni
Presidente da FAPESC

ANEXO I
Linhas de Pesquisa dos Programas de Pós-Graduação da UFFS

Nº Linhas	Programa de Pós-Graduação	Nome da linha
1	EDUCAÇÃO	CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO NOS PROCESSOS PEDAGÓGICOS
2		POLÍTICAS EDUCACIONAIS
3	ESTUDOS LINGÜÍSTICOS	DIVERSIDADE E MUDANÇA LINGÜÍSTICA
4		PRÁTICAS DISCURSIVAS E SUBJETIVIDADES
5		LÍNGUA E COGNIÇÃO: REPRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO DA LINGUAGEM
6	HISTÓRIA	HISTÓRIA DO POVOAMENTO, DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
7		HISTÓRIA DOS MOVIMENTOS E DAS RELAÇÕES SOCIAIS
8	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	ENSINO UNIVERSITÁRIO DE MATEMÁTICA
9		ENSINO BÁSICO DE MATEMÁTICA